



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC Nº16/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE  
ESPAÇO PÚBLICO – FOOD TRUCKS, BEER TRUCKS E FOOD BIKES –  
NO EVENTO “SABORES NA PRAÇA SUMMER E ARENA VERÃO ”**

O Município de Guarapari, através da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, torna público a abertura de processo seletivo de Chamamento Público, com vistas à Autorização de Uso a título precário e oneroso, de espaços públicos localizados nos endereços constante no item 2.1, à pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de exploração comercial desses espaços por meio da disponibilização de Food Truck/Trailer, Beer Truck e Food Bike, para o evento denominado Sabores na Praça Summer Beach, a ser realizado entre os dias **30 de Dezembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020**. O presente chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, na Av. Munir Abud, Nº 234, Praia do Morro – Guarapari.

**1.0 Do Objeto:**

- 1.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento e seleção de interessados na autorização de exploração espaços públicos destinados a comercialização de alimentos e bebidas em veículos (Food Trucks/Trailer, Beer Trucks e Food Bikes) no evento Sabores na Praça – Summer ;
- 1.2 Food Truck: Caracterizado como veículo automotor autônomo sendo trailers, peruas e pequenos caminhões entre outros veículos que atendam os padrões do evento, tendo em média 3 m de comprimento e os caminhões cerca de 5 m.
- 1.3 Beer Truck: Caracterizado como veículo automotor autônomo sendo trailers, vans, peruas e pequenos caminhões entre outros veículos que atendam os padrões do evento, tendo em média 3 m de comprimento e os caminhões cerca de 5 m.
- 1.4 Food Bike- Caracterizado como uma bicicleta gastronômica composta por uma plataforma preparada para suporte de peso.
- 1.5 A área pública destinada aos Food Trucks/Trailer, Beer Truck e Food Bikes distribuídas através da classificação e carga elétrica disponível.
- 1.6 Serão disponibilizadas no total **40 vagas** distribuídas de acordo com a tabela abaixo:  
Da distribuição das vagas:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

<b>Descrição (Vagas para Trucks de Bebidas, Comidas/Salgados, Doces e Bikes)</b>	<b>Grupo A</b>	<b>Grupo B</b>	<b>Grupo C</b>
<p>Praça Trajano Gonçalves – Antiga Feira Hippie, Guarapari – ES.</p> 	10 vagas	-	
<p>Praia do Morro – Avenida Copacabana, Garapari/ES - Projeto Arena Verão – 2020</p> 		10 vagas	
<p>Praça Nova Guarapari – Guarapari/ES (Avenida Las Palmas)</p> 	-		20 vagas



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC Nº16/2019**

## **2. Do Local do Evento**

### **2.1 O evento Sabores na Praça ocorrerá nos seguintes locais (sujeito a alteração):**

<b>Grupo</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
Grupo A	Praça Trajano Gonçalves – Antiga Feira Hippie, Guarapari – ES.	30 de Dezembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020
Grupo B	Praia do Morro – Avenida Copacabana, Garapari/ES -Projeto Arena Verão – 2020	30 de Dezembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020
Grupo C	Praça Nova Guarapari – Guarapari/ES	30 de Dezembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020

2.2 Os grupos e os pontos de trabalho serão formados por meio de escolha pelo requerente mediante ordem de classificação do resultado, no dia 26 de dezembro, em local e horário a serem definidos.

2.3 Horário do Evento:

a) O evento começa às 18:00 horas e termina às 00:00 horas. O horário de instalação dos Food Truck/Trailer, Beer Truck e Food Bike, será das 15:00 até às 17:00 horas. O Horário pode ser alterado de acordo com a necessidade da programação do evento.

## **3. Das Inscrições**

3.1 Será permitida somente uma inscrição por proponente, sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital.

3.2 O credenciamento será realizado na Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, situada na Av. Munir Abud, Nº 234, Praia do Morro – Guarapari, nos **dias 12/12/2019 a 17/12/2019** no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, através da ficha de inscrição padrão (Anexo I e II), acompanhada de toda a documentação exigida abaixo:

I - Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;

II - Cópia da Identidade e CPF do responsável;

III – Comprovante de residência;

IV- Cópia do documento de veículo automotor utilizado como Food Truck/Trailer e Beer Truck;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

V – Foto do Veículo atualizada (2019) internas e externas no formato JPG ou PNG;

VI– Certidão negativa de débitos junto da Fazenda Pública Municipal;

VII – Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária do Food Truck e Beer Truck;

VIII- No caso das Food Bikes será necessária a apresentação da documentação do proprietário.

- a) Cópia da Identidade e CPF do responsável;
- b) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, caso haja preparação de alimentos ou bebidas o Alvará deverá ser específico para Food Bike.
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Comprovante de residência;

**3.3 Efetivado o credenciamento o interessado deverá se dirigir ao protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, para abertura de processo.**

3.4. As inscrições deverão ser feitas pelos interessados ou por procuração devidamente registrada para este fim.

3.5. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis.

3.6. Cronograma do Edital

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	11/12/2019
3.	Inscrição	12/12/2019 a 17/12/2019
4.	Resultado	19/12/2019
5.	Recurso	20/12/2019
6.	Resultado pós recurso	23/12/2019 – após as 16h
7.	Assinatura do TPU	26/12/2019

**4. Dos Critérios de Classificação – Pontuação.**

I - Pessoas jurídicas: Computando um ponto para cada ano desde o início de suas atividades.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

II - Veículo cadastrado.

III – Certificado de curso de qualificação sendo 2 pontos cada curso, podendo ser apresentado 3 certificados.

IV - Havendo empate, o critério de desempate será a maior idade do requerente representante do veículo automotor.

**5. Exigências**

5.1 Serão permitidos os Trucks com tamanho máximo de 5 metros e carga elétrica de até 15 KVAs).

5.2 Indicação dos alimentos que pretende comercializar (alimentos elaborados previamente por completo e/ou alimentos manipulados);

5.3 O Credenciado deverá manter o Food Truck/Trailer, Beer Truck e Food Bike em perfeitas condições de higiene, a limpeza precisará ser efetuada ao longo do dia e logo após o fechamento do estabelecimento.

**6- Das taxas:**

6.1 Dois dias úteis após a publicação do resultado, os classificados deverão apresentar na Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, o comprovante de inscrição e solicitar a taxa de licenciamento (DAM) no valor descrito abaixo:

a) Food Truck e Beer Truck: R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).

b) Food Bike: R\$ 1.224,00 (Hum mil duzentos e vinte quatro reais).

6.2. A taxa de licenciamento discriminada acima será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, e a guia será entregue aos classificados na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

6.3 O classificado deverá apresentar a comprovação do pagamento na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, sob pena de não participação do evento. O participante que não efetuar o pagamento da taxa, será desclassificado, sendo substituído pelo suplente.

6.4. Após o pagamento do DAM, os classificados deverão comparecer a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura de Guarapari - SETEC, para o efetivo credenciamento que será oficializado através do comprovante de pagamento do DAM e assinatura do Termo de Compromisso para realização das atividades de comércio de alimentos e bebidas no período estabelecido.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

6.5 Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, a venda ou cessão do direito a qualquer título.

**7- Do Prazo de Validade**

7.1 - A Vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias de realização do evento Sabores na Praça Summer Beach.

7.2 – O início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme programação que será disponibilizada no ato da assinatura do Termo de autorização, em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apto a exploração do espaço, sob pena de cancelamento da autorização.

**8- Da Comissão**

8.1 Será constituída uma Comissão para resolver quaisquer questões não previstas neste edital, com representantes da:

- a) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC); Felipe Tasca Gomes.
- b) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC); Gilmara Gonzalez Simões Passos.
- c) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC); Jeferson Antônio de Almeida.

8.2 Ficam instituídos Fiscais:

- a) Secretaria Municipal da Saúde - Murilo Tardin Alves.
- b) Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – Algério Francisco Neto.

8.3 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Convocação serão decididos pela Comissão.

**9- Das Obrigações Específicas:**

9.1 A instalação dos Food Truck/Trailer e Beer Truck deverá ser iniciada pelo grupo A ou grupo B, a partir das 15:00 até às 17:00 horas.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

9.2 A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Guarapari qualquer compromisso relacionado com a contratação de serviços típicos.

9.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos a Administração Municipal.

9.4. Os proprietários do Food Truck/Trailer, Beer Truck e Food Bike responderão, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

9.5. Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento.

9.6. Zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza do local.

9.7. Comunicar de imediato aos organizadores, qualquer situação que impeça o funcionamento do Food Truck/Trailer, Beer Truck e Food Bike.

9.8 O serviço de segurança, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado.

9.9 No caso de desistência após o início do evento, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao classificado na lista de suplente, não havendo devolução integral nem parcial da taxa recolhida.

9.10. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.

9.11 O lixo gerado pelos permissionários deverá ser recolhido diariamente e acondicionados em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia de evento, nas lixeiras do município.

9.12 Respeitar o local demarcado para a instalação do Food Truck/Trailer, Beer Truck e Food Bike, os permissionários deverão utilizar no máximo 5 mesas e 20 cadeiras em madeira.

9.13 Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

9.14 É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for, devendo os proprietários do Food Truck/Trailer, Beer Truck, **instalar um disjuntor, de acordo com a determinação do Corpo de Bombeiros de**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

**Guarapari.** No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão.

9.15 Fica facultada aos Food Trucks/Trailers, Beer Trucks e Food Bike, participantes do evento contratar por conta própria músico e som de baixo impacto para abrilhantar os dias dos eventos.

**10- Das proibições:**

O INTERESSADO não poderá:

10.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

10.2 Apregoar mercadoria em voz alta;

10.3 Expor ou vender produto diferente da categoria que lhe foi concedida no presente edital;

10.4 Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;

10.5 Lançar, na área ou nos arredores dos Food Truck, Food Trailer e Food Bike, detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

10.6 Comercializar produtos em embalagem de vidro.

10.7 Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de Food Truck/Trailer, Beer Truck e Food Bike.

10.8 Proibido propaganda de **empresas públicas e/ou privadas** que não estejam patrocinando o evento Sabores na Praça, caso seja descumprido, a comissão juntamente com os fiscais, poderá deliberar pela retirada de qualquer material utilizado pelo permissionário.

**11. Das Multas e penalidades:**

11.1 O credenciado pagará uma multa de duas vezes o valor do DAM por:

a) Utilizar embalagens de vidro;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

b) Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de Food Truck/Trailer, Beer Truck e Food Bike.

11.2 Acrescentar-se-á em notificação, por não cumprir itens do presente edital, sendo o permissionário avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos.

**Guarapari/ES, 11 de dezembro de 2019.**

**Letícia Regina Silva Souza  
Secretária de Turismo, Empreendedorismo e Cultura**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – FOOD TRUCK/TRAILER E BEER TRUCK

Alimento/Bebida:
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
CPF:
RG:
Indicação de necessidade de carga elétrica:

DOCUMENTOS ENTREGUES

Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;	
Cópia da Identidade e CPF do responsável;	
Comprovante de residência no Município;	
Cópia do documento de veículo automotor utilizado como Food Truck/Trailer e Beer Truck.	
Foto do Veículo atualizada (2019) internas e externas no formato JPG ou PNG;	
Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.	
Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária do Food Truck e Beer Truck.	

---

Funcionário SETEC

---

Proponente



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – FOOD BIKE

Alimento/Bebida:
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
CPF:
RG:
Indicação de necessidade de carga elétrica:

DOCUMENTOS ENTREGUES

Cópia da Identidade e CPF do responsável;	
Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, caso haja preparação de alimentos ou bebidas o Alvará deverá ser específico para Food Bike;	
Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.	
Comprovante de residência	
Foto da Food Bike atualizada (2019) no formato JPG ou PNG	

\_\_\_\_\_  
Funcionário SETEC

\_\_\_\_\_  
Proponente



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

**TPU N° \_\_\_\_/2019**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari - ES, CNPJ nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominado PERMITENTE e o Sr. XXXXXXX, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº XXX, residente e domiciliado na XXX, doravante denominado PERMISSONÁRIO(A), ajustam e convencionam as obrigações e compromissos que neste ato assumem em conformidade Processo Administrativo nº XXX/XXX referente ao edital nº 16/2019, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Permissão de uso temporário do espaço público para comercialização de alimentos e bebidas por FOOD TRUCKS/TRAILER E FOOD BIKES, no evento Sabores na Praça Summer Beach, realizado na Praça Trajano Gonçalves ou Praça Nova Guarapari – ambos em Guarapari/ES, de 30 de Dezembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020, sendo o espaço cabível ao permissionário, o que será indicado de acordo com a classificação conforme o edital nº 16/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo do presente Termo de Autorização de uso temporário do espaço público, será nos dias 30 de Dezembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020, improrrogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO**

3.1) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente: Código de posturas municipal, suas alterações e normas de higiene e vigilância sanitária; bem como também as demais legislações pertinentes ao objeto desse termo.

3.2) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza do espaço, objeto desta Concessão, sendo que todo o lixo gerado pelos permissionários deverá ser recolhido diariamente e acondicionado em sacos de plástico, para posteriormente ser depositado ao final de cada dia de evento, em local a ser indicado pelo município.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

**3.3) Permitir aos agentes de fiscalização municipais, quando a fiscalização julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como observar o cumprimento do Edital n° 16/2019.**

**3.4) Não suspender as atividades objeto do licenciamento do edital n° 16/2019, durante o período de vigência do presente TPU, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.**

**3.5) Pagar as taxas objeto do Edital n° 16/2019, no prazo ali fixado sob pena de revogação/cancelamento da licença e inscrição em dívida ativa.**

**3.6) O serviço de segurança, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado;**

**3.7) É obrigação do PERMISSONÁRIO zelar pela segurança, higiene, conservação e manutenção do local objeto da permissão, devendo no dia do evento apresentar o Alvará Sanitário.**

**3.8) Respeitar o local demarcado para utilização do Food Truck/Trailer ou Food Bike, não sendo permitido qualquer tipo de troca de ponto, comunicando imediatamente à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;**

**3.9) Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como por qualquer dano material advindo do mau uso do espaço público.**

**3.10) É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for ficando proibida a ligação de qualquer tomada trifásica para utilização de equipamentos, por risco de sobrecarga na rede elétrica da provisória a ser instalada.**

**3.11) Toda a segurança dos materiais, objetos, utensílios, eletrodomésticos e maquinários e etc... que estiverem no interior do Food Truck/Trailer, Beer Truck e Food Bike para pernoites e mesmo durante o evento, são de única e exclusiva responsabilidade do permissionário, não cabendo assim ao Município de Guarapari qualquer responsabilidade no tocante a furtos e perdas dos mesmos, seja que título for.**

**3.12) Não é permitido alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço objeto do licenciamento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município de Guarapari, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital.**

**3.13) Não é permitido apregoar mercadoria em voz alta.**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

**3.14) Não é permitido expor ou vender produto diferente do que lhe foi autorizado na seguinte categoria:**

**a) bebidas alcoólicas.**

**b) salgado, doce, comida, água, refrigerante e suco.**

**3.15) Não é permitido ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado/ permitido.**

**3.16) Não é permitido lançar na área ou nos arredores dos Food Truck/Trailer, Beer Truck e Food Bikes, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.**

**3.17) Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões de higiene exigidos pela vigilância sanitária.**

**3.18) Não é permitido comercializar produtos em embalagem de vidro, sob pena de cancelamento da licença e pagamento de multa, conforme o código de postura.**

**3.19) Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;**

**3.20) Explorar unicamente o objeto previsto no Edital de Chamamento Público, através do TPU da área pública, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;**

**3.21) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos e prejuízos causados a terceiros;**

**3.22) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;**

**3.23) Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa/responsável Permissionário;**

**3.24) Se responsabilizar por toda e qualquer despesa proveniente da instalação, montagem e desmontagem da estrutura.**

**3.25) Se responsabilizar pela contratação de mão de obra e transporte de todo o equipamento necessário para a montagem do espaço;**

**3.26) Montar e desmontar a estrutura necessária dentro do prazo estipulado pelo Município; a Empresa/responsável deverá estar com sua estrutura instalada (na vaga definida) e preparada para funcionamento até as 17 horas no dia do evento, e encerrar as atividades até às 00:00 (zero) horas.**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

**3.27) No caso dos trucks e trailers, os veículos deverão ser retirados no dia seguinte ao término do evento até as 9:00 horas, e as Food Bikes todas as noites, após o fim do evento, ou seja, a 00:00 (zero) hora.**

**3.28) Se responsabilizar pela ligação na rede elétrica disponibilizada pela EDP Escelsa. Sendo que cada veículo deverá conter um disjuntor.**

**3.29) Se responsabilizar pela contratação de segurança dos veículos Food Truck/Trailer, Beer Truck durante o período em que o veículo se encontrar estacionado na avenida.**

**3.30) O limite máximo de mesas permitidas por Food Truck/Trailers e Beer Truck é de no máximo 5 (cinco) unidades por veículo, mantendo assim os padrões do evento.**

**3.31) As food bikes deverão ser compostas por apenas um mostruário/estante, e duas cadeiras não sendo permitidas mesas, tendas, barracas, caixas e outros. A área destinada as bikes será de 2 x 2 metros<sup>2</sup>.**

**3.32) Não serão permitidas tendas de qualquer tipo, bem como estruturas que não estejam de acordo com os padrões do evento, podendo ser removida a qualquer tempo pela comissão.**

**3.33) Não será permitido uso de liquinho (botija pequena) e a validade do click da botija será item de observação (segundo orientação do Corpo de Bombeiros), bem como deverá conter nos Food Truck/Trailer, Beer Truck extintor de incêndio dentro da validade, juntamente com a nota fiscal.**

**3.34) Não será permitido vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de Food Truck/Trailer, Beer Truck e Food Bike.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

**4.1 - Autorizar o uso de área pública, desde que cumpridas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste Termo de permissão de Uso.**

**4.2 – Definir e orientar quanto ao espaço de cada tenda.**

**4.3 – Disponibilizar ponto de energia elétrica.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA**

**5.1 – O Permissionário se compromete a realizar o pagamento do DAM antes do evento, o não pagamento acarretará de forma automática o cancelamento da permissão.**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

**5.2 - No caso de desistência, não haverá devolução da taxa, nem a possibilidade de ocupação por terceiros.**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

**6.1- Todos os tributos, obrigações trabalhistas, encargos sociais, danos sociais, danos materiais e pessoais que incidem ou vierem a incidir sobre o objeto deste INSTRUMENTO correrão por conta exclusiva do Permissionário.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1 - Fica assegurado ao PERMITENTE à prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre os serviços objeto do presente Termo de Autorização de Uso, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.**

**7.2 - A execução deste Termo de Permissão de Uso será acompanhada pela comissão do evento Sabores na Praça Summer Beach, constante no Edital 16/2019, com representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/93, consolidada.**

**7.3 - Fica instituída a comissão do evento Sabores na Praça para esclarecer e resolver quaisquer questões não previstas no edital e no presente termo.**

**7.4 -Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir o Permissionário de quaisquer obrigações previstas neste Instrumento;**

**7.5 – Fica o Permissionário obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do evento, facilitando o livre acesso as tendas.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**8.1 - A não realização do evento, por motivos alheios à vontade do Permissionário tais como, corte de energia na região, dentre outras que justifiquem o seu cancelamento, implicará na rescisão deste Termo de Permissão de Uso, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Guarapari, conforme preceitua o art. 77, caput, e art. 78, incisos I, II e III todos da Lei 8666/93, consolidada.**

**CLÁUSULA NONA- DO FORO**

**9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo de Autorização de Uso.**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Edital SETEC N°16/2019**

**E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.**

**Guarapari, 26 de dezembro de 2019.**

---

**PERMISSIONÁRIO**

---

**PERMITENTE**